



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EPI's, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECIBO

A Empresa _____, telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's, EPP'S e MEI (Micro Empreendedor Individual) sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas de acordo com Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014.	
DATA:	04 DE OUTUBRO DE 2017
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EPI's, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: As Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela portaria nº 120/2017 e portaria nº 139/2017 (Comissão de Pregão), torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 04 de OUTUBRO de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital

I - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EPI's, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme consta as especificações no Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Governo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's, EPP'S e MEI (Micro Empreendedor Individual) sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas de acordo com Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014.**

3.2- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.3- Estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.4- Empresas que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis/MG.

3.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo do **Anexo VII**, constante deste edital;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto ;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- e) Declaração de ME/EPP – **Anexo VI (se for o caso)**
- e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
- e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.2 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

4.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

4.7 - Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 02
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.2- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

6.2.1- Descrição do objeto da licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**;

6.2.2- Cotação item a item do objeto licitado, com especificação completa e detalhada do produto, indicação de marca, fabricante, em linguagem clara e objetiva e que não dificulte a exata compreensão do produto ofertado;

6.2.3- Preços com valores unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, licenciamento, seguro obrigatório e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos;

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.2 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

6.3.3 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.3.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

6.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

6.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBSERVAÇÕES: A(s) Empresa(s) interessada(s) em participar (em) do certame e que desejar (em) também realizar o envio da proposta por meio eletrônico, deverá (ão):

a) Solicitar através do E-mail oficial do município (licitacao@brazopolis.mg.gov.br) o envio da versão do instalador do Programa de Coleta de Propostas e do arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura.

b) Para instalação do programa Coleta de Propostas a Empresa deverá atentar para os seguintes passos:

1- Clicar duplo sobre o arquivo do Instalador do programa Coleta de Propostas;

2- Clique em **avancar**;

3- Clique em **“Avançar”** para instalar ou clique em **“Alterar”**, para selecionar uma nova pasta onde o arquivo será instalado e clique em **“Avançar”**;

4- Clique em **Instalar** para inicializar a instalação;

5- Clique em **concluir** para finalizar a instalação.

c) Para execução e utilização do programa:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- 1- Acesse o Programa com um clique duplo no ícone do Programa criado na área de trabalho (desktop);
- 2- Abra uma janela. Dê um clique em “Selecionar o arquivo de remessa para coleta”;
- 3- Selecione o arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura e clique em **“Ok”**. Ele importará automaticamente os dados do processo e dos itens do **Anexo I do Edital**;
- 4- Preencha os campos: Nome (Razão Social da Empresa), CNPJ/CPF, Validade da Proposta e Telefone; Informe o valor (unitário) da proposta dos itens;
Para especificar a marca e modelo dos itens do processo, basta clicar na lupa ao lado direito do valor do item;
- 5- Após o cadastro e preenchimento das propostas, clique em **confirma** e aparecerá a mensagem **“Atualização realizada com sucesso”**;
- 6- Clique em **Ok**. O Sistema irá gerar o relatório de propostas com a seguinte mensagem “Deseja visualizar o relatório de coleta de proposta, clique em **sim**”;
- 7- O sistema abrirá o relatório de proposta conforme a figura;
- 8- Para imprimir o relatório clique no ícone **“Print Report”**;
- 9- Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone **“Close Preview”**;
- 10- **Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em Pendrive ou CD, para ser apresentado juntamente com o envelope de propostas no dia do certame.**

IMPORTANTE:

- 1- Ressaltamos que o envio da Proposta por meio eletrônico, é apenas um **meio facilitador** que visa agilizar o andamento do certame em vista do número de itens, portanto, **não é obrigatória** a apresentação da proposta na **forma eletrônica**.
- 2- Havendo divergência relacionada à quantidade, marca ou outra de natureza afim, entre a Proposta Formal (Envelope nº 1) e a Proposta Eletrônica contida no CD ou Pendrive entregue pela Empresa participante do certame, serão consideradas válidas apenas as informações contidas na Proposta Formal (Envelope nº 1).

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2- A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- c) Certidão negativa de tributos **municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3- Qualificação econômico e financeira:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 – Das Declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VIII**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo IV** deste Edital.

7.1.5- Das documentações referentes a ME e EPP (se for o caso):

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.2- Capacidade técnica:

7.2.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.3.1- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



7.7 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor por item, prossequindo seqüencialmente, em ordem decrescente;

f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;

g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;

j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Até 29/09/2017, 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs.

9.1.4- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

9.2- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1- a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.2.2- os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs, em dias úteis.

9.2.3 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9.2.4 - os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias**.

9.2.5- decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.2.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



9.3 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via email, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

9.4 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

9.5- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

9.7 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

XI – PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

11.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência por escrito;

11.3.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.5 - As sanções estabelecidas nos itens **11.3.4**, **11.3.5** e **11.4** são de competência da autoridade máxima da contratante.

XII – PAGAMENTO

12.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.122.0003.2035 - 3.3.90.30.00 Ficha: 108 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo
02.02.01.12.361.0003.2042 - 3.3.90.30.00 Ficha: 129 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - Material de Consumo
02.02.01.12.365.0003.2048 - 3.3.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Infantil Municipal - Material de Consumo
02.11.01.04.122.0002.2203 - 3.3.90.30.00 Ficha: 437 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2237 - 3.3.90.30.00 Ficha: 456 Fonte: 100	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município - Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Fonte: 100	Manutenção das Atividades Limpeza e conservação de Vias Urbanas – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30.00 Ficha: 039 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material de Consumo
02.06.02.10.122.0007.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha: 215 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo

12.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

12.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, licenciamento, seguro obrigatório e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos.

12.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12.4- A Contratada deverá possuir conta bancária e/ou emitir boleto bancário para pagamento quando a instituição financeira for diversa da originária do recurso, conforme Decreto Federal 7.507/2011.

XIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.

13.1.1.a- O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

13.1.2 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



13.1.3 - Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias.

13.1.4 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da Licitante;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato;

13.1.7 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Certame;

13.1.8 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados

13.1.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1- Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

14.2- A autorização da aquisição dos materiais será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

14.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

14.4- A entrega dos materiais, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

14.5- Os materiais serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal requisitante ou setor solicitante, nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;

14.6- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

14.7- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, cancelando a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.8- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.9- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.10- Outro prazo (nos casos citados nos subitens **14.8** e **14.9**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à Administração, e desde que devidamente justificado.

14.11 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Governo.

14.11.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.12- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

14.13- Os interessados, antes de realizarem os serviços, deverão consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

14.14- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à CONTRATANTE sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

14.15- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos materiais.

14.16- A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município;

XV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

15.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

15.3- O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

15.4- O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

15.6- O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Governo.

15.7- A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.8- A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.9- O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.10- Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) material (ais)/produto(s).

15.11- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) produto(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



13.2- Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.5- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

17.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.8- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

17.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.12- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.13- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14- O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.15 - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.15.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



17.16- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.17- O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.18- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

17.19- Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Proposta de Preços
- Anexo III - Termo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
- Anexo V - Declaração de não emprego a Menor
- Anexo VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP (se for o caso)
- Anexo VII - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital
- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo X - Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 20 de setembro de 2017

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação – Port. nº 138/2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EPI's, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

2.1- Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1- Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Governo, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

3.1.1- A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

3.1.2- A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2- O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

6.2.1- Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

6.2.2- No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.122.0003.2035 - 3.3.90.30.00 Ficha: 108 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
02.02.01.12.361.0003.2042 - 3.3.90.30.00 Ficha: 129 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - Material de Consumo
02.02.01.12.365.0003.2048 - 3.3.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Infantil Municipal - Material de Consumo
02.11.01.04.122.0002.2203 - 3.3.90.30.00 Ficha: 437 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2237 - 3.3.90.30.00 Ficha: 456 Fonte: 100	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município - Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Fonte: 100	Manutenção das Atividades Limpeza e conservação de Vias Urbanas – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30.00 Ficha: 039 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material de Consumo
02.06.02.10.122.0007.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha: 215 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1- prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

8.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

9. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

9.1- Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

9.2- A autorização da aquisição dos materiais será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

9.4- A entrega dos materiais, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.5- Os materiais serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal requisitante ou setor solicitante, nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;

9.6- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

9.7- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, cancelando a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



9.8- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.9- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.10- Outro prazo (nos casos citados nos subitens **9.8 e 9.9**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à Administração, e desde que devidamente justificado.

9.11 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Governo.

9.11.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.12- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

9.13- Os interessados, antes de realizarem os serviços, deverão consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.14- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à CONTRATANTE sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

9.15- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos materiais.

9.16- A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



i) a **CONTRATADA** obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Administração junto à Secretaria Municipal de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Verificar se o(s) produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).

12- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

13.1- Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Abraçadeira para mangueira</u> - 1/2 20mm - 1/2" x 3/4" - (13 x 19mm); - Rosca s/fim; - Aço Carbono SAE 1010/20 Relaminado.	Unidade	40	R\$1,10	R\$44,13
02	<u>Abraçadeira para mangueira</u> - 3/4 25mm - 3/4" x 1" - (19 x 25mm); - Rosca s/fim; - Aço Carbono SAE 1010/20 Relaminado.	Unidade	40	R\$1,20	R\$48,13
03	<u>Acido Muriático</u> - Lata com 1 litro.	Lata 1 Litro	30	R\$9,75	R\$292,59



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



04	<u>Adaptador de PVC</u> - 20 mm marrom, rosca e cola; - Soldável - Curto Bolsa/Rosca; - 20mm x 1/2".	Unidade	100	R\$0,86	R\$86,33
05	<u>Adaptador de PVC</u> - 25mm marrom, rosca e cola; - Soldável - Curto Bolsa/Rosca; - 25mm x 3/4".	Unidade	150	R\$1,27	R\$190,50
06	<u>Adubo super simples</u> - Saco com 20Kg.	Saco 20 Quilogramas	15	R\$79,87	R\$1.198,05
07	<u>Alavanca sextavada</u> - 1" x 1,80m em aço	Unidade	10	R\$61,18	R\$611,80
08	<u>Alfanje</u> - Com Cabo de Metal.	Unidade	30	R\$98,12	R\$2.943,60
09	<u>Alicate Corta Vergalhão 24"</u>	Unidade	02	R\$193,54	R\$387,09
10	<u>Alicate Corta Vergalhão 30"</u>	Unidade	02	R\$282,42	R\$564,84
11	<u>Alicate de freio - 06 polegadas</u>	Unidade	02	R\$358,00	R\$716,00
12	<u>Alicate de pressão</u> - 10" (250mm); - Com certificado do INMETRO.	Unidade	08	R\$64,07	R\$512,56
13	<u>Alicate rebitador</u> - 4 pontas 9,5" à 10"; - Rebitador manual profissional; - Corpo , fuso e ponteiros forjadas em aço carbono; - Acabamento em pintura graneada, textura preta; - Cabos com revestimentos especial; - Possui ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo (2.4 mm, 3.2 mm, 4 mm e 4.8 mm); - Acompanha uma chave para troca das ponteiros; - Ferramenta adequada para montagem rápida.	Unidade	10	R\$94,31	R\$943,13
14	<u>Alicate universal</u> - 8"; - Em aço carbono especial forjado e temperado; - Cabo revestido PVC; - Com isolamento 1000volts; - Com Certificado do INMETRO; - Conforme normas: NBR9699 e NR10.	Unidade	10	R\$51,97	R\$519,70
15	<u>Arame farpado</u> - Rolo de 400 metros; - Fio 2.2; - Aço.	Rolo 400 Metros	06	R\$337,99	R\$2.027,95
16	<u>Arame farpado</u> - rolo 500 metros; - 1,60mm; - Aço galvanizado, com tripla camada de galvanização - Carga de ruptura de 350kgf		06	R\$394,79	R\$2.368,74



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



17	<u>Arame galvanizado</u> - nº 16; - Rolo 1 Kg.	Quilograma	30	R\$16,23	R\$487,10
18	<u>Arame galvanizado</u> - nº 18; - Rolo 1 Kg.	Quilograma	50	R\$15,68	R\$784,33
19	<u>Arame recozido para amarração</u> - Galvanizado nº 14; - Rolo 1 Kg.	Quilograma	150	R\$12,03	R\$1.804,99
20	<u>Arco de serra 12</u> - Cabo fechado com bluestripe.	Unidade	25	R\$39,21	R\$980,25
21	<u>Assento de vaso sanitário,</u> almofadado	Unidade	20	R\$61,52	R\$1.230,53
22	<u>Assento para vaso sanitário,</u> simples	Unidade	50	R\$26,29	R\$1.314,83
23	<u>Avental de segurança</u> - Confeccionado em raspa; - Tiras para ajuste no pescoço e na cintura, presos por meio de rebites e fivelas metálicas para ajuste.	Unidade	25	R\$49,87	R\$1.246,75
24	<u>Barra de Cano PVC</u> - 100mm x 6m; - Branco.	Unidade	180	R\$59,27	R\$10.668,60
25	<u>Barra de Cano PVC</u> - 150mm x 6m; - Branco.	Unidade	120	R\$183,46	R\$22.015,20
26	<u>Barra de Cano PVC</u> - 200mm x 6m; - Branco.	Unidade	40	R\$360,57	R\$14.423,06
27	<u>Barra de Cano PVC</u> - 20mm x 6m; - Marrom.	Unidade	50	R\$14,89	R\$744,66
28	<u>Barra de Cano PVC</u> - 250mm x 6m; - Branco	Unidade	20	R\$361,50	R\$7.230,13
29	<u>Barra de Cano PVC</u> - 25mm x 6m; - Marrom.	Unidade	50	R\$17,98	R\$899,16
30	<u>Barra de Cano PVC</u> - 40mm x 6m; - Branco.	Unidade	30	R\$28,09	R\$842,79
31	<u>Barra de Cano PVC</u> - 50mm x 6m; - Branco.	Unidade	50	R\$42,21	R\$2.110,50
32	<u>Barra de cano marrom</u> - 100mm; - Tipo OCRE.	Unidade	25	R\$158,48	R\$3.962,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



33	<u>Barra de cano marrom</u> - 150mm; - Tipo OCRE.	Unidade	20	R\$245,15	R\$4.903,00
34	<u>Barra de cano marrom</u> - 200mm; - Tipo OCRE.	Unidade	20	R\$485,58	R\$9.711,60
35	<u>Bengala para caixa de descarga</u>	Unidade	50	R\$12,49	R\$624,50
36	<u>Bico pulverizador de alumínio</u>	Unidade	20	R\$18,11	R\$326,33
37	<u>Bóia para caixa d'água</u> , 1/2 de ferro	Unidade	20	R\$57,72	R\$1.154,55
38	<u>Bóia para caixa d'água</u> - Sistema 2 em 1; - De 3/4 e 1/2; - Pressão de até 140 m.c.a.	Unidade	50	R\$12,37	R\$618,50
39	<u>Bota Branca</u> - Calçado de segurança tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC); - Solado monodensidade; - Cano longo com forro e sem bico de aço; - Na cor branca; - Tamanhos: n° 34,35,36, 37 e 38.	Par	20	R\$58,15	R\$1.163,00
40	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 38	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
41	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 39	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
42	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 40	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
43	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 41	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
44	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 42	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
45	<u>Bota de PVC:</u> cano longo, preta, n° 44	Par	20	R\$56,69	R\$1.133,86
46	<u>Bota de borracha n° 38</u> - Par; - Solado amarelo.	Par	20	R\$36,82	R\$736,50
47	<u>Bota de borracha n° 39</u> - Par; - Solado amarelo.	Par	20	R\$36,82	R\$736,50
48	<u>Bota de borracha n° 40</u> - Par; - Solado amarelo.	Par	25	R\$36,82	R\$920,62



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



49	Bota de borracha nº 41 - Par; - Solado amarelo.	Par	20	R\$36,82	R\$736,50
50	Bota de borracha nº 42 - Par; - Solado amarelo.	Par	30	R\$36,82	R\$1.104,75
51	Bota de borracha nº 43 - Par; - Solado amarelo.	Par	10	R\$36,82	R\$368,25
52	Bota de borracha nº 44 - Par; - Solado amarelo.	Par	10	R\$36,82	R\$368,25
53	Bota de segurança: - bico de PVC - Numeração: 35 ao 44	Par	40	R\$66,60	R\$2.664,00
54	Bota perneira: - tipo pantaneira	Par	10	R\$176,60	R\$1.766,00
55	Botina de Couro para eletricista: - Com biqueira de PVC - Numeração: 39 ao 45	Par	16	R\$86,60	R\$1.385,70
56	Broca aço rápido 1/4 - 1/4" x 102mm 6,35mm.	Unidade	20	R\$11,93	R\$238,60
57	Broca, aço rápido 3/16 - 3/16" x 91mm 4,8mm.	Unidade	25	R\$9,55	R\$238,75
58	Broca, aço rápido 3/8 - 3/8" x 127mm.	Unidade	20	R\$29,37	R\$587,40
59	Broca, aço rápido 5/16 - 5/16" x 117mm	Unidade	25	R\$16,68	R\$417,16
60	Broca videa nº 05 - 05,0mm x 90 3/16"	Unidade	20	R\$7,90	R\$158,13
61	Broca videa nº 06 - 06,0mm x 100 1/4"	Unidade	20	R\$8,64	R\$172,86
62	Broca videa nº 08 - 08,0mm x 120 5/16"	Unidade	20	R\$13,67	R\$273,40
63	Broca videa nº 10 - 10,0mm x 150	Unidade	20	R\$15,73	R\$314,66
64	Broxa sisal - Modelo: redonda; - Tipo: madeira.	Unidade	40	R\$49,54	R\$1.981,80
65	Bucha de Redução - Rosca interna e externa - 3/4 para 1/2".	Unidade	30	R\$1,22	R\$36,80
66	Cabo de Aço 1/2"	Metro	30	R\$49,18	R\$1.475,40
67	Cabo de Aço 3/8"	Metro	30	R\$36,18	R\$1.085,40
68	Cabo de Madeira para Enxada - De eucalipto.	Unidade	150	R\$11,16	R\$1.674,00
69	Cabo do acelerador separado para rocadeira FS 220/290	Unidade	12	R\$39,90	R\$478,80
70	Cabo extensor para pintura	Unidade	05	R\$20,63	R\$103,17
71	Cadeado 20 mm - Haste em aço endurecido; - Corpo e chaves em latão (acompanha 2 chaves).	Unidade	50	R\$12,44	R\$622,33
72	Cadeado, 30 mm	Unidade	50	R\$16,62	R\$831,16



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



	- Haste em aço endurecido; - Corpo e chaves em latão (acompanha 2 chaves).				
73	<u>Cadeado, 50 mm</u> - Haste em aço endurecido; - Corpo e chaves em latão (acompanha 2 chaves).	Unidade	50	R\$41,37	R\$2.068,83
74	<u>Caixa d'água</u> - De polietileno - Capacidade de 1000 litros; - Com tampa	Unidade	25	R\$414,13	R\$10.353,33
75	<u>Caixa d'água</u> - De polietileno - Capacidade de 500 litros; - Com tampa	Unidade	25	R\$225,36	R\$5.634,00
76	<u>Caixa de descarga PVC</u> - Externa; - 9 litros.	Unidade	80	R\$36,05	R\$2.884,53
77	<u>Caixa Sifonada:</u> - Grelha e ralo; - 100 x 100 x 50	Unidade	30	R\$15,71	R\$471,39
78	<u>Caixa Sifonada:</u> - Grelha e ralo; - 150 x 150 x 50	Unidade	30	R\$28,48	R\$854,49
79	<u>Câmara de ar</u> - Para pneu de carrinho de mão; - 3,25 x 8.	Unidade	40	R\$28,46	R\$1.138,40
80	<u>Canto de PVC</u> para forro (encaixe para acabamento)	Unidade	500	R\$3,95	R\$1.975,00
81	<u>Cantoneira para forro em PVC</u> (meia cana)	Metro Linear	100	R\$18,91	R\$1.891,50
82	<u>Cap PVC de 1/2</u> - Cap soldável 20mm.	Unidade	50	R\$1,12	R\$56,00
83	<u>Cap PVC, de 3/4</u> - Cap soldável 25mm.	Unidade	50	R\$1,43	R\$71,66
84	<u>Capas de chuva em PVC</u> - Com capuz e mangas; - Confeccionada em poliéster e revestida em PVC; - Tamanho G.	Unidade	100	R\$24,58	R\$2.458,00
85	<u>Carburador para maquina roçadeira STHIL</u>	Unidade	20	R\$338,41	R\$6.768,20
86	<u>Carrapeta PVC</u> - Vedante para torneira 3/4 e 1/2.	Unidade	200	R\$0,47	R\$95,00
87	<u>Carrinho de mão</u> - Com pneu câmara de ar; - Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica rasa de 0,45 mm (chapa 26); - Acabamento com pintura eletrostática a pó; - Cor: Preto.	Unidade	25	R\$122,23	R\$3.055,91



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



88	<u>Cavadeira duas bocas articuladas</u> - Com cabo de madeira de 150cm.	Unidade	30	R\$43,76	R\$1.312,80
89	<u>Cavadeira uma boca</u> - Reta com 11cm de largura; - Cabo de madeira com 1,2 mt de comprimento.	Unidade	10	R\$34,30	R\$434,06
90	<u>Cerâmica PEI IV 45x45,</u> (piso)	Metro Quadrado	300	R\$18,59	R\$5.577,99
91	<u>Chapa de aço galvanizada</u>	Quilograma	50	R\$13,18	R\$659,00
92	<u>Chave de Grifo nº8</u>	Unidade	06	R\$45,19	R\$271,14
93	<u>Chibanca com cabo</u> - Picareta chibanca, 4 libras com olho de 70 x 45mm e cabo de madeira de 90cm; - Forjada em aço carbono especial de alta qualidade;	Unidade	20	R\$71,93	R\$1.438,60
94	<u>Chuveiro elétrico:</u> 100V/220V. - Características Elétricas: 3000 W (no mínimo); - 4 Fios (Mm); - 30 Disjuntor - Cor: Branco	Unidade	10	R\$52,83	R\$528,33
95	<u>Cimento rejunte</u> - Cores variadas; - Pacote de 1Kg.	Quilograma	100	R\$4,08	R\$408,00
96	<u>Cinto de segurança (cinturão):</u> tipo alpinista	Unidade	20	R\$88,36	R\$1.767,33
97	<u>Cinto de segurança (cinturão):</u> tipo paraquedista	Unidade	10	R\$84,00	R\$840,06
98	<u>Cinto duplo de ombro, para suporte de rocadeira FS 220/290</u>	Unidade	15	R\$159,90	R\$2.398,50
99	<u>Cola para PVC</u> - Adesivo para PVC Bisnaga Incolor 75g.	Unidade	200	R\$6,18	R\$1.236,66
100	<u>Cola para fixação de tacos:</u> embalagem 1kg	Embalagem 1 quilograma	05	R\$27,58	R\$137,91
101	<u>Colher de pedreiro</u> - Número 8; - Material: Aço SAE 5160; - Tratamento: Temperado e Revenido; - Dureza: 45 A 55 HRC; - Acabamento: Polido; - Proteção: Verniz; - Colher Inteiriça s/solda; - Cabo de madeira com acabamento lixado e proteção de verniz.	Unidade	30	R\$20,94	R\$628,40
102	<u>Conduíte Corrugado 1/2"</u>	Metro	200	R\$1,80	R\$360,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



103	<u>Conduíte corrugado 3/4"</u>	Metro	200	R\$2,00	R\$400,00
104	<u>Cone de sinalização laranja 50cm (DETRAN)</u>	Unidade	20	R\$28,75	R\$575,00
105	<u>Cone de sinalização laranja 75cm (DETRAN)</u>	Unidade	20	R\$33,91	R\$678,20
106	<u>Conjunto de EPI para aplicação de produtos químicos, suporta 40 lavagens.</u> Composto por: 01 calça, 01 jaleco de manga longa, 01 capuz e 01 máscara	Conjunto	30	R\$150,00	R\$4.500,00
107	<u>Corda de 10mm:</u> trançada	Metro	300	R\$1,56	R\$470,01
108	<u>Corda de 5mm:</u> trançada	Metro	300	R\$0,93	R\$279,99
109	<u>Corda nº12</u>	Metro	1.000	R\$3,41	R\$3.415,00
110	<u>Corrente de elo 1/4</u>	Quilograma	50	R\$18,86	R\$943,25
111	<u>Corrente de elo 1/8</u>	Quilograma	50	R\$25,53	R\$1.276,75
112	<u>Corrente de elo 3/16</u>	Quilograma	50	R\$15,21	R\$760,75
113	<u>Corrente para Motosserra MS 310</u>	Quilograma	13	R\$190,00	R\$2.470,00
114	<u>Curva 90° PVC marrom</u> - 100mm; - Tipo OCRE.	Unidade	25	R\$47,15	R\$1.178,75
115	<u>Curva 90° PVC marrom</u> - 150mm; - Tipo OCRE.	Unidade	25	R\$115,18	R\$2.879,50
116	<u>Curva 90° PVC marrom</u> - 200mm; - Tipo OCRE.	Unidade	25	R\$197,17	R\$4.929,25
117	<u>Curva de 45 100mm</u> - Curva 45 graus curta esgoto; - Dimensões: Altura: 120,8 mm; Bitola: 100 mm; Inclinação: 45°; Peso: 250 gramas.	Unidade	150	R\$6,84	R\$1.026,00
118	<u>Curva de 45 150mm</u> - Curva 45 graus longa esgoto primário 150mm.	Unidade	80	R\$38,26	R\$3.060,80
119	<u>Curva de 45 20mm</u> - Curva 45 graus soldável 20mm.	Unidade	120	R\$1,13	R\$136,40
120	<u>Curva de 45 25mm</u> - Curva 45 graus soldável 25mm.	Unidade	100	R\$1,84	R\$184,00
121	<u>Curva de 45 40mm</u> - Branca PVC esgoto.	Unidade	80	R\$2,41	R\$192,80
122	<u>Curva de 45, 50mm</u> - Curva 45 graus curta esgoto.	Unidade	80	R\$4,02	R\$321,86
123	<u>Desempenadeira aço dentada</u> - 8 x 8mm; - 25,5cm.	Unidade	10	R\$12,27	R\$122,70



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



124	<u>Desempenadeira de borracha</u> - Desempenadeira plástica 18 x 30cm com borracha; - Cabo plástico com formato ergonômico; - Revestida com borracha flexível com 0,6mm de espessura ou superior.	Unidade	10	R\$20,72	R\$207,23
125	<u>Disco de corte diamantado segmentado para maquina 4. 3/8" x 3/4" 110x20mm</u>	Unidade	50	R\$32,44	R\$1.622,00
126	<u>Disco de corte para metal 7"</u>	Unidade	100	R\$16,00	R\$1.600,00
127	<u>Disco de corte para madeira para maquina</u> - Disco serra 110x20x12D.	Unidade	20	R\$29,89	R\$597,86
128	<u>Disco de desbaste para metal 4,5"</u>	Unidade	60	R\$12,00	R\$720,00
129	<u>Disco para desbaste para metal 7"</u>	Unidade	100	R\$16,00	R\$1.600,00
130	<u>Disco de pedra esmeril</u> - Rebolo para esmeril 6 x3/4".	Unidade	10	R\$26,18	R\$261,80
131	<u>Eixo de acionamento para roçadeira FS 220/290</u>	Unidade	12	R\$150,00	R\$1.800,00
132	<u>Eletrodo 2/5, mm</u>	Quilograma	200	R\$31,00	R\$6.200,00
133	<u>Eletrodo de 3 mm</u>	Quilograma	200	R\$31,00	R\$6.200,00
134	<u>Emenda de mangueira 1"</u> - União interna 1".	Unidade	60	R\$2,05	R\$123,19
135	<u>Emenda de mangueira 1/2 x engate rápido 1/4</u>	Unidade	30	R\$7,17	R\$215,19
136	<u>Emenda de mangueira 3/4</u> - União interna 3/4.	Unidade	100	R\$1,21	R\$121,33
137	<u>Emenda de mangueira, de 1/2</u> - União interna 1/2	Unidade	100	R\$1,24	R\$124,00
138	<u>Engate flexível PVC 30cm</u> - 1/2" x 30cm.	Unidade	40	R\$5,91	R\$236,53
139	<u>Engate flexível PVC 40cm</u> - 1/2" x 40cm.	Unidade	70	R\$6,14	R\$429,80
140	<u>Engate rápido fêmea 1/2</u>	Unidade	50	R\$18,23	R\$911,90
141	<u>Engraxadeira manual</u> - Engraxadeira manual com acionamento por alavanca; - Tampa compactadora com mola; - Recipiente redondo constituído em chapas metálicas, com capacidade de 7 Kg; - Mangueira na medida 1,30 metros com extensão rígida e acoplador; - Pressão de Trabalho: 3000 PSI; - Diâmetro : 220 mm.	Unidade	04	R\$368,42	R\$1.473,68



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



142	<u>Enxada de 2,5 Lb</u> - Larga Goivada; - Sem cabo.	Unidade	120	R\$39,35	R\$4.722,00
143	<u>Enxadao largo</u> - 2 libras com cabo; - Em aço alto teor de carbono.	Unidade	40	R\$37,82	R\$1.512,80
144	<u>Escada de alumínio</u> - 7 degraus; - De abrir; - Modelo residencial.	Unidade	05	R\$250,36	R\$1.251,81
145	<u>Escova de aço com cabo</u>	Unidade	20	R\$7,26	R\$145,26
146	<u>Espátula</u> - Cabo de madeira; - Número 08	Unidade	15	R\$10,01	R\$150,25
147	<u>Espátula</u> - Cabo de madeira; - Número 10.	Unidade	15	R\$13,10	R\$196,50
148	<u>Espude para vaso sanitário</u>	Unidade	100	R\$4,58	R\$458,67
149	<u>Faca de 2 pontas</u> - 305mm / 12" x 20mm / .787" para roçadeira FS - 220/290.	Unidade	150	R\$25,69	R\$3.854,25
150	<u>Facão nº 14</u>	Unidade	25	R\$28,60	R\$715,12
151	<u>Fechadura de sobrepor para portão</u>	Unidade	20	R\$51,70	R\$1.034,00
152	<u>Fechadura interna com tambor</u>	Unidade	40	R\$48,36	R\$1.934,40
153	<u>Fechadura interna</u> - Maçaneta para porta metalon.	Unidade	30	R\$43,01	R\$1.290,50
154	<u>Fechadura</u> - Banheiro 046 fc maçaneta.	Unidade	50	R\$34,87	R\$1.743,66
155	<u>Ferrolho de porta de aço</u>	Unidade	10	R\$5,64	R\$56,40
156	<u>Ferrolho de porta de madeira</u>	Unidade	10	R\$4,49	R\$44,90
157	<u>Filtro 20x30 para filtrar reboco</u> - Bloco de Espuma Multiuso.	Unidade	10	R\$5,71	R\$57,10
158	<u>Filtro de Ar para Roçadeira STIHL 220</u>	Unidade	40	R\$69,05	R\$2.762,00
159	<u>Filtro de feltro para Roçadeira STIHL</u>	Unidade	40	R\$64,18	R\$2.567,20
160	<u>Fita Zebrada</u> - 07cm x 200mt; - Amarela/Preta.	Rolo 200 metros	80	R\$14,79	R\$1.183,20
161	<u>Flange para caixa d'água de 1/2</u> - Adaptador Soldável - Anel Vedação 20mm.	Unidade	40	R\$9,94	R\$397,60
162	<u>Flange para caixa d'água de 3/4</u> - Adaptador Soldável - Anel Vedação 25mm.	Unidade	40	R\$11,66	R\$466,53



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



163	<u>Forcado</u> - 4 dentes; - Reto com cabo 74 cm; - Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça; - Com pintura eletrostática a pó; - Cabo produzido com madeira de origem renovável.	Unidade	30	R\$49,90	R\$1.497,15
164	<u>Forro de PVC</u>	Metro Quadrado	200	R\$21,01	R\$4.203,00
165	<u>Forro de Madeira</u> - Tipo Pinus.	Metro Quadrado	50	R\$21,17	R\$1.058,50
166	<u>Gabinete de cozinha, para pia 1,50m</u>	Unidade	05	R\$474,91	R\$2.374,58
167	<u>Gancho foice</u> - Com cabo; - Tipo roçadeira.	Unidade	40	R\$39,61	R\$1.584,40
168	<u>Grama</u> - Tipo esmeralda.	Metro	800	R\$6,18	R\$4.944,00
169	<u>Grampeador de alta pressão</u> - para tapete	Unidade	03	R\$98,15	R\$294,45
170	<u>Grampo de cerca</u> - 1x9 19x11.	Quilograma	20	R\$11,02	R\$220,53
171	<u>Graxa lubrificante</u> - Para engrenagens de roçadeira; - Frasco 40g.	Frasco 40 Gramas	100	R\$17,28	R\$1.728,00
172	<u>Herbicidas</u> - Glifosato 48% (p/v); - Embalagem de 1 Litro.	Unidade	180	R\$48,00	R\$8.640,00
173	<u>Joelho PVC de 1/2</u> - 90 graus soldável 20mm.	Unidade	100	R\$0,85	R\$85,00
174	<u>Joelho PVC</u> - 100mm; - 90 graus esgoto primário.	Unidade	100	R\$6,13	R\$613,33
175	<u>Joelho PVC de 3/4</u> - 90 graus esgoto primário 25mm.	Unidade	100	R\$1,76	R\$176,00
176	<u>Joelho PVC</u> - 50mm; - 90 graus esgoto primário.	Unidade	40	R\$2,94	R\$117,86
177	<u>Joelho PVC Azul rosca e cola 1/2</u> - 90 graus sold. c/bucha de latão 20mm x 1/2	Unidade	40	R\$5,81	R\$232,53
178	<u>Joelho PVC Azul rosca e cola 3/4</u> - 90 graus sold. c/bucha de latão 25mm x 3/4	Unidade	40	R\$7,10	R\$284,26
179	<u>Joelho PVC de 40mm branco</u> - 90 graus esgoto secundário.	Unidade	40	R\$2,05	R\$82,00
180	<u>Jogo de chave de fenda e philips, com 06 peças.</u>	Unidade	03	R\$39,49	R\$118,47



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



181	Jogo de chave allen - De 1,5mm a 10mm 11 peças, sendo: 1,5mm – 2mm – 2,5mm – 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 9mm – 10mm. - Fabricada em cromo vanádio; - Acabamento oxidado; - Modelo curto; - Com pasta plástica para armazenamento das chaves; - Indicado para parafuso com sextavado interno; - Corpo em L.	Jogo	05	R\$89,32	R\$446,63
182	Jogo de chave de boca. - Chave em aço ligado com cromo vanádio; - Tamanho das chaves: - chave 1 – 6 x 7mm; - chave 2 – 8 x 9mm; - chave 3 – 10 x 11mm; - chave 4 – 12 x 13mm; - chave 5 – 14 x 15mm; - chave 6 – 16 x 17mm; - chave 7 – 18 x 19mm; - chave 8 – 20 x 22mm.	Jogo	03	R\$241,94	R\$725,82
183	Jogo de chave de fenda - Com 5 unidades; - Com haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado; - Ponta fosfatizada e magnetizada; - Cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno para maior conforto; - Uso industrial e automotivo; - Composto por 05 chaves de fenda, com as seguintes medidas: 3 x 75 mm (1/8" x 3") – 5 x 100 mm (3/16" x 4") – 6 x 100 mm (1/4" x 4") – 6 x 150 mm (1/4" x 6") – 8 x 150 mm (5/16" x 6").	Unidade	05	R\$91,19	R\$455,95
184	Jogo de chaves de precisão - Com 30 pontas Intercambáveis + 1 Pinça Encaixe Imantado.	Unidade	05	R\$46,82	R\$234,11
185	Kit com 4 saca polia rolamento: 100mm, 150mm, 200mm, 250mm	Kit	02	R\$379,93	R\$759,86
186	Laje H12 forro	Metro Quadrado	80	R\$55,88	R\$4.470,40
187	Laje H12 piso	Metro Quadrado	80	R\$57,68	R\$4.614,40
188	Laje H8 forro	Metro Quadrado	80	R\$36,67	R\$2.934,00
189	Laje H8 piso	Metro Quadrado	80	R\$38,62	R\$3.090,00
190	Lamina para cortador de grama a gasolina, para modelo RM-80G	Unidade	20	R\$44,50	R\$890,00
191	Lanterna recarregável - Ecoluz 12 LDS.	Unidade	05	R\$38,40	R\$192,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



192	Lápis de carpinteiro	Unidade	20	R\$2,36	R\$47,20
193	Liga PVC de 40cm.	Unidade	30	R\$1,36	R\$40,95
194	Liga PVC de 50cm	Unidade	30	R\$2,28	R\$68,40
195	Lima chata - 200 mm 8 polegadas.	Unidade	100	R\$20,21	R\$2.021,00
196	Lima para corrente de motosserra - 8" x 3/16	Unidade	08	R\$19,20	R\$153,60
197	Lima triangular	Unidade	10	R\$17,82	R\$178,20
198	Linha de pedreiro - Em nylon trançado, - 100 mts de comprimento.	Unidade	60	R\$8,33	R\$500,20
199	Lixa d'água nº 320	Unidade	50	R\$1,90	R\$95,16
200	Lixa de ferro nº 150	Unidade	50	R\$3,10	R\$155,00
201	Lixa de parede nº 100	Unidade	100	R\$1,02	R\$102,67
202	Lixa de parede nº 150	Unidade	50	R\$1,02	R\$51,33
203	Lixa de parede nº 60	Unidade	50	R\$1,07	R\$53,83
204	Lixa de parede nº 80	Unidade	100	R\$1,07	R\$107,67
205	Lixa para ferro nº 100	Unidade	50	R\$3,10	R\$155,00
206	Lixa para ferro nº 60	Unidade	40	R\$3,13	R\$125,33
207	Lixa para ferro nº 80	Unidade	40	R\$3,50	R\$140,26
208	Lona preta plástica - 01 x 4 m de largura.	Metro	80	R\$5,46	R\$436,80
209	Lona preta plástica - 01 x 6 m de largura.	Metro	80	R\$7,97	R\$638,13
210	Luva PVC - 20mm, marrom, soldável.	Par	40	R\$3,58	R\$143,20
211	Luva PVC - 25mm, marrom, soldável.	Unidade	40	R\$3,66	R\$146,60
212	Luva PVC forrado punho 70 cm para esgoto	Par	100	R\$35,55	R\$3.555,00
213	Luva azul rosca e cola PVC 1/2	Unidade	30	R\$5,55	R\$166,59
214	Luva azul rosca e cola PVC 3/4	Unidade	50	R\$6,64	R\$332,16
215	Luva de algodão - Na cor verde. A luva possui palma corrugada e antiderrapante que permite manuseio seguro de objetos secos e molhados; - Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgos e furos; - Dorso ventilado para auxiliar na ventilação da mão do usuário.	Par	250	R\$7,47	R\$1.867,50
216	Luva de correr PVC - Marrom, 100mm, tipo OCRE.	Unidade	40	R\$38,73	R\$1.549,20
217	Luva de correr PVC - Marrom, 150mm, tipo OCRE.	Unidade	40	R\$62,82	R\$2.512,80
218	Luva de látex, tamanho G - Multiuso forrada.	Par	200	R\$15,78	R\$3.156,00
219	Luva de raspa, cano curto	Par	200	R\$18,12	R\$3.624,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



220	<u>Luva de raspa</u> , cano longo	Par	200	R\$23,70	R\$4.740,00
221	<u>Luva de segurança para roçadeira</u> - Dados técnicos: CA nº: 12876, costura reforçada em linha de nylon, durabilidade 30% a 50% maior, conforme condições de uso, material couro vaqueta, punho elástico com 9cm.	Par	60	R\$36,18	R\$2.170,80
222	<u>Machado</u> - Com Cabo; - Machado soldado cabeça redonda com olho; - Cabo de eucalipto com 100 cm; - Tamanho: 3.5.	Unidade	10	R\$78,86	R\$788,66
223	<u>Mangueira Preta 1/2</u> - Tubo d'água 1/2" x 1,5mm.	Metro	200	R\$1,32	R\$264,00
224	<u>Mangueira Preta 3/4</u> - Tubo d'água 3/4" x 2,0mm.	Metro	500	R\$1,59	R\$798,35
225	<u>Mangueira de jardim</u> - 30m com trama de nylon amarela; - Acompanha dois engates rápidos, um adaptador de torneira 3/4" com redução de 1/2" e esguicho.	Unidade	15	R\$98,29	R\$1.474,35
226	<u>Mangueira nível</u> - 30 m.	Unidade	05	R\$41,77	R\$208,87
227	<u>Mangueira para botijão de gás</u> - Comprimento 1,20m.	Unidade	10	R\$8,11	R\$81,16
228	<u>Marreta</u> - 1 kg, com cabo.	Unidade	15	R\$31,95	R\$479,35
229	<u>Marreta</u> - 10 Kg, com cabo.	Unidade	02	R\$188,73	R\$377,47
230	<u>Marreta</u> - 2Kg, com cabo.	Unidade	10	R\$45,89	R\$458,96
231	<u>Marreta</u> - 5 kg, com cabo.	Unidade	05	R\$97,29	R\$486,46
232	<u>Martelo</u> - 23 mm (carpinteiro); - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; - Acabamento jateado e cabeça envernizada; - Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Unidade	20	R\$37,65	R\$753,10
233	<u>Mascara com filtro azul</u>	Unidade	100	R\$3,21	R\$321,00
234	<u>Massa acrílica</u> - Lata de 18 litros.	Lata 18 Litros	15	R\$134,84	R\$2.022,64
235	<u>Massa corrida</u> - Lata de 18 litros PVA uso interno.	Lata 18 Litros	20	R\$96,52	R\$1.930,46
236	<u>Massa corrida</u> - Lata de 3,6 litros PVA uso interno.	Lata 3,60 Litros	30	R\$27,27	R\$818,10
237	<u>Metro duplo simples</u>	Unidade	20	R\$20,33	R\$406,70
238	<u>Mola de recuo para roçadeira FS 220/290</u>	Unidade	12	R\$33,80	R\$405,60



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



239	<u>Mourão alambrado de concreto torto forma T</u>	Unidade	100	R\$58,84	R\$5.884,00
240	<u>Mourão de eucalipto tratado:</u> - de 08 a 10 cm; - com 2,20 m de altura.	Dúzia	70	R\$253,26	R\$17.728,66
241	<u>Nível de madeira</u> - 12”.	Unidade	05	R\$18,61	R\$93,05
242	<u>Óculos de proteção</u> - Transparente.	Unidade	100	R\$8,12	R\$812,00
243	<u>Óculos de segurança para roçadeira</u> - Dados técnicos: CA nº: 12572, material haste nylon resistente, material lentes policarbonato.	Unidade	80	R\$22,62	R\$1.810,00
244	<u>Óleo lubrificante mineral</u> - Para motores 2T motor oil 8017H; - 500ml.	Embalagem 500 mililitros	150	R\$18,98	R\$2.847,00
245	<u>Pá com cabo</u> - Pá quadrada com cabo de madeira de 74cm e com terminação “Y” metálica; - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; - Temperada em todo o corpo da peça; - Pintura eletrostática a pó; - Cabo produzido com madeira de origem renovável.	Unidade	50	R\$38,47	R\$1.923,83
246	<u>Parafuso sextavado Porca e Arruela:</u> - 1/2 por 12 polegadas	Unidade	80	R\$4,20	R\$336,00
247	<u>Parafuso Sextavado Porca e Arruela:</u> - 1/4 por 3 polegadas	Unidade	100	R\$4,20	R\$420,00
248	<u>Parafuso Sextavado Porca e Arruela:</u> - 5/16 por 3 polegadas	Unidade	100	R\$4,20	R\$420,00
249	<u>Parafuso Sextavado Porca e Arruela:</u> - 5/16 por 6 polegadas	Unidade	100	R\$4,20	R\$420,00
250	<u>Parafuso fenda</u> - Com bucha 06	Unidade	60	R\$0,70	R\$42,40
251	<u>Parafuso fenda</u> - Com bucha 08	Unidade	60	R\$0,70	R\$42,40
252	<u>Parafuso fenda</u> - Com bucha 10	Unidade	80	R\$0,72	R\$58,13
253	<u>Parafuso fenda</u> - Com bucha 12	Unidade	50	R\$0,77	R\$38,50
254	<u>Parafuso para telha “eternit”- amianto</u> - 5mm.	Unidade	200	R\$1,41	R\$282,00
255	<u>Parafuso sextavado</u> - Com bucha 08	Unidade	60	R\$0,91	R\$54,60
256	<u>Parafuso sextavado</u> -Com bucha 10.	Unidade	60	R\$0,91	R\$54,60
257	<u>Parafuso sextavado</u> - Com bucha 12	Unidade	50	R\$0,91	R\$45,50



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



258	<u>Pé de cabra</u> - Aço liso 3/4 0,80m.	Unidade	05	R\$35,63	R\$178,16
259	<u>Peneira fina</u> - Tela expandida.	Unidade	04	R\$29,11	R\$116,45
260	<u>Peneira grossa</u>	Unidade	06	R\$26,45	R\$158,70
261	<u>Peneira</u> - Média de areia/feijão.	Unidade	05	R\$22,46	R\$112,31
262	<u>Perneira de Couro sintético</u> - Para operador de roçadeira.	Par	40	R\$44,15	R\$1.766,00
263	<u>Pia de lavatório com coluna:</u> - cor branca	Unidade	25	R\$125,42	R\$3.135,62
264	<u>Pia para cozinha inox:</u> - 1,50 x 0,53 - acompanha válvula	Unidade	10	R\$295,73	R\$2.957,30
265	<u>Picareta</u> - Picareta Chibanca 4 Libras Cabo 90cm com olho de 70x45mm.	Unidade	20	R\$59,02	R\$1.180,46
266	<u>Pistola comando graxa 1/2</u>	Unidade	30	R\$100,33	R\$3.009,99
267	<u>Pneu para carrinho de mão</u>	Unidade	30	R\$46,29	R\$1.388,85
268	<u>Podão Serrote</u>	Unidade	10	R\$37,17	R\$371,75
269	<u>Ponteiro 5/8</u>	Unidade	20	R\$24,54	R\$490,80
270	<u>Porta cadeado 2.1/2</u>	Unidade	50	R\$4,20	R\$210,00
271	<u>Porta de Madeira</u> - Lisa tipo canela 70cm x 2,10m.	Unidade	25	R\$114,17	R\$2.854,25
272	<u>Porta de Madeira</u> - Lisa tipo canela 80cm x 2,10m.	Unidade	25	R\$114,17	R\$2.854,25
273	<u>Porta de Madeira</u> - Modelo calha 70cm x 2,10m.	Unidade	20	R\$141,05	R\$2.821,00
274	<u>Porta de Madeira</u> - Modelo calha 80cm x 2,10m.	Unidade	20	R\$141,05	R\$2.821,00
275	<u>Porta de madeira maciça almofadada</u>	Unidade	20	R\$401,45	R\$8.029,00
276	<u>Portal de madeira completo para porta 70cm x 2,10m</u>	Unidade	30	R\$148,50	R\$4.455,00
277	<u>Portal de madeira completo para porta 80cm x 2,10m</u>	Unidade	30	R\$148,50	R\$4.455,00
278	<u>Prato giratório de alumínio para roçadeira</u>	Unidade	150	R\$16,98	R\$2.547,00
279	<u>Prego para telha amianto</u> - 3mm; - Pacote com 01Kg.	Quilograma	20	R\$33,32	R\$666,40
280	<u>Prego 10 x 10</u>	Quilograma	20	R\$20,88	R\$417,66
281	<u>Prego 12 x 12</u>	Quilograma	15	R\$18,22	R\$273,34
282	<u>Prego 15 x 15</u>	Quilograma	20	R\$11,49	R\$229,80
283	<u>Prego 17 x 21</u>	Quilograma	80	R\$10,45	R\$836,00
284	<u>Prego, 18 x 27</u>	Quilograma	40	R\$9,22	R\$369,06
285	<u>Prego 18 x 27 com 2 cabeças</u>	Quilograma	08	R\$13,50	R\$108,02
286	<u>Prego 18 x 30</u>	Quilograma	20	R\$9,88	R\$197,66
287	<u>Prego 19 x 36</u>	Quilograma	30	R\$9,83	R\$295,10



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



288	<u>Prego 22 x 48</u>	Quilograma	25	R\$9,26	R\$231,50
289	<u>Prego 25/72 ou 26/72</u>	Quilograma	30	R\$13,72	R\$411,80
290	<u>Proteção para lamina de rocadeira FS 220/290</u>	Unidade	12	R\$36,40	R\$436,80
291	<u>Protetor Auricular de concha</u> - Dobrável; - Constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; - Haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas; - Atenuação de 23 dB (NRRsf).	Unidade	30	R\$54,65	R\$1.639,65
292	<u>Protetor auricular tipo plug</u> - Protetor auditivo de inserção de silicone; - Cordão: polipropileno ou de PVC; - Atenuação: 17 dB (NRRsf); - Com caixa clipe plástica; - Tamanho único; - Possui 3 flanges curvos; - Flexível; - Feitos com silicone de grau farmacêutico, atóxico.	Unidade	45	R\$5,12	R\$230,70
293	<u>Prumo para pedreiro</u> - Dupla função cromado centro/parede-500G.	Unidade	10	R\$27,81	R\$278,16
294	<u>Pulverizador costal</u> - Com capacidade de 20L em polietileno, base confeccionada em aço, mecanismo de pressão com câmara produzida em latão, gatilho de acionamento com trava, garantia de 6 meses.	Unidade	12	R\$269,42	R\$3.233,04
295	<u>Ração para peixe</u> - Saco 25 kg.	Saco 25 Quilogramas	20	R\$78,89	R\$1.577,80
296	<u>Redução PVC</u> - Branco, 100mm para 50mm.	Unidade	50	R\$6,55	R\$327,50
297	<u>Redução PVC</u> - Branco, 150mm para 100mm.	Unidade	50	R\$22,81	R\$1.140,50
298	<u>Redução PVC</u> - Branco, 200mm para 150mm.	Unidade	40	R\$87,40	R\$3.496,13
299	<u>Registro de gaveta bruto de 1/2"</u>	Unidade	15	R\$31,58	R\$473,80
300	<u>Registro de gaveta bruto de 3/4" de ferro</u>	Unidade	15	R\$33,08	R\$496,24
301	<u>Registro de gaveta bruto de 500mm</u>	Unidade	10	R\$81,30	R\$813,00
302	<u>Registro esfera de PVC 1/2</u>	Unidade	50	R\$13,30	R\$665,00
303	<u>Registro esfera de PVC 3/4</u>	Unidade	50	R\$19,29	R\$964,50
304	<u>Registro pressão 1/2</u>	Unidade	15	R\$30,00	R\$450,00
305	<u>Registro pressão 3/4</u>	Unidade	15	R\$33,79	R\$506,85
306	<u>Régua de alumínio</u> - Com 02 metros de comprimento.	Unidade	15	R\$31,98	R\$479,80



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



307	Reparo para válvula hidra	Unidade	10	R\$49,81	R\$498,10
308	Respirador reutilizável semi facial em elastômero de borracha	Unidade	10	R\$110,95	R\$1.109,56
309	Revestimento - 30x40cm PEI III.	Metro Quadrado	200	R\$14,74	R\$2.949,00
310	Rodízio 2" giratório	Unidade	40	R\$12,50	R\$500,00
311	Rolo de Lã de Carneiro - 9 cm com cabo.	Unidade	50	R\$21,74	R\$1.087,00
312	Rolo de Lã de Carneiro - 23 cm com cabo.	Unidade	90	R\$37,82	R\$3.404,09
313	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 38	Par	40	R\$55,65	R\$2.226,00
314	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 39	Par	40	R\$55,65	R\$2.226,00
315	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 40	Par	50	R\$55,65	R\$2.782,50
316	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 41	Par	50	R\$55,65	R\$2.782,50
317	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 42	Par	50	R\$55,65	R\$2.782,50
318	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 43	Par	40	R\$55,65	R\$2.226,00
319	Sapato de segurança com bico de PVC - nº 44	Par	40	R\$55,65	R\$2.226,00
320	Selador: lata de 3,6 litros	Lata 3,60 litros	20	R\$30,33	R\$606,66
321	Serra Manual - BS-1224 flexível, 24 dentes, tipo starret.	Unidade	100	R\$8,13	R\$813,00
322	Serrote - Lamina de aço alto carbono, D1070 travado, tamanho: 24.	Unidade	20	R\$91,07	R\$1.821,40
323	Sifão Macarrão - De 40cm, flexível.	Unidade	50	R\$8,12	R\$406,16
324	Solvente aguarrás - Embalagem de 1 litro.	Embalagem 1 litro	40	R\$11,71	R\$468,40
325	Talhadeira 10"	Unidade	50	R\$12,66	R\$633,00
326	Tambor barrica de lata 200 litros	Unidade	20	R\$215,18	R\$4.303,60
327	Tampa de bueiro - Ferro fundido DN 600.	Unidade	20	R\$449,19	R\$8.983,80
328	Tampa para vaso sanitário	Unidade	50	R\$30,35	R\$1.517,75
329	Tampão de PVC 100mm	Unidade	40	R\$8,21	R\$328,40
330	Tampão de PVC 150mm	Unidade	40	R\$31,66	R\$1.266,40
331	Tampão rosca externa PVC 1/2	Unidade	40	R\$1,36	R\$54,66
332	Tampão rosca externa PVC 3/4	Unidade	40	R\$1,52	R\$60,80
333	Tanque rústico de cimento, com pé	Unidade	05	R\$170,00	R\$850,00
334	Te de 1/2	Unidade	100	R\$2,47	R\$247,67



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



335	Te de 100mm	Unidade	80	R\$30,99	R\$2.479,46
336	Te de 100mm redução para 50mm	Unidade	30	R\$14,09	R\$422,70
337	Te de 150mm -Esgoto.	Unidade	30	R\$50,40	R\$1.512,00
338	Te de 150mm com redução para 100mm	Unidade	50	R\$38,29	R\$1.914,50
339	Te de 3/4	Unidade	30	R\$2,61	R\$78,39
340	Te de PVC marrom - 100mm, tipo OCRE.	Unidade	30	R\$40,00	R\$1.200,00
341	Te de PVC marrom - 150mm, tipo OCRE.	Unidade	30	R\$130,00	R\$3.900,00
342	Te de PVC marrom - 200mm, tipo OCRE.	Unidade	20	R\$250,00	R\$5.000,00
343	Te de mangueira 1/2	Unidade	30	R\$3,58	R\$107,40
344	Te de mangueira 3/4	Unidade	30	R\$4,38	R\$131,55
345	Te de mangueira de 1"	Unidade	30	R\$6,37	R\$191,10
346	Tela de alambrado: - 2,00 x 25 metros - 2,5 mm	Metro	200	R\$38,00	R\$7.600,00
347	Tela de alambrado - Fio 12 de 2".	Metro	100	R\$19,30	R\$1.930,00
348	Tela de alambrado: - Fio 12 de 3", 8 cm	Metro	200	R\$19,30	R\$3.860,00
349	Tela de proteção contra queda: - com resistência de 530 Kg/m2; - reforço lateral com corda de 4mm; - pitão e bucha de fixação de 8mm; - espaçamento de 300mm entre si.	Metro Quadrado	200	R\$9,90	R\$1.980,00
350	Tela galvanizada hexagonal para galinheiro: - largura de 1,5m	Metro	200	R\$7,61	R\$1.523,00
351	Tela metálica para pinteiro: - Fio 24 bwg x 1,0m	Metro	200	R\$9,39	R\$1.878,00
352	Tela mosquitoireiro ou fachadeira branca: - Em polietileno; - Proteção mosquito; - Rolo com 1,20x50 metros	Rolo 50 metros	20	R\$7,81	R\$156,20
353	Telha de fibra transparente: - tam 244cm x 50cm	Unidade	200	R\$48,04	R\$9.608,00
354	Tesoura de poda para jardim (Tesourão) - Cabo metálico de 43cm; - Lâminas produzidas em aço carbono especial, temperadas; - Com batentes plásticos amortecendo o impacto de fechamento das lâminas; - Cabo produzido em aço carbono especial de alta resistência e com empunhadura emborrachada com formato ergonômico.	Unidade	20	R\$33,09	R\$661,93
355	Tesoura para cortar chapa	Unidade	05	R\$58,15	R\$290,75



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



POR UMA BRAZÓPOLIS DIFERENTE!

356	Thinner - 5 Lts.	Galão 5 Litros	40	R\$66,65	R\$2.666,20
357	Tinta epoxi: - Cores variadas	Lata 3,60 litros	50	R\$178,00	R\$8.900,00
358	Tinta esmalte sintético - Cores variadas lata de 3,6L, acetinada, base solvente.	Lata 3,60 Litros	80	R\$75,95	R\$6.076,00
359	Tinta latex PVA - Lata de 18L, cores variadas, até 68 m /demão/galão, secagem: toque: 2 horas; entre demãos: 4 horas; final: 12 horas, baixo odor, base água, antimoho e tempo de secagem de: 2 horas; entre demãos: 4 horas; final: 12 horas.	Lata 18 Litros	80	R\$218,59	R\$17.487,46
360	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária - Amarela, base d'agua, 18L.	Lata 18 Litros	50	R\$595,92	R\$29.796,25
361	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária - Branca, base d'agua, 18L.	Lata 18 Litros	50	R\$590,05	R\$29.502,75
362	Tinta para piso - Acrílica, 18 litros, cores variadas, 50 a 70 m /demão/galão, médio odor, secagem: toque: 2 horas; entre demãos: 4 horas; final: 12 horas; acabamento fosco, base água e lavável.	Lata 18 Litros	30	R\$265,23	R\$7.956,99
363	Tinta para quadro negro: - cor verde lousa; - lata de 3,6 litros	Lata 3,60 litros	20	R\$125,95	R\$2.519,00
364	Torneira Para Lavatório de 1/2	Unidade	20	R\$50,45	R\$1.009,00
365	Torneira Para Lavatório de 3/4	Unidade	25	R\$50,98	R\$1.274,58
366	Torneira para Jardim de 1/2	Unidade	80	R\$27,44	R\$2.195,73
367	Torneira para Jardim de 3/4	Unidade	80	R\$27,44	R\$2.195,73
368	Torquez para armador -14”; -Matéria prima: Aço 1050.	Unidade	15	R\$39,63	R\$594,49
369	Transmissão para roçadeira STHILL FS 220/290	Unidade	10	R\$200,00	R\$2.000,00
370	Transmissão para roçadeira HUSQVARNA	Unidade	08	R\$180,00	R\$1.440,00
371	Trena de fibra 25mm	Unidade	20	R\$41,21	R\$824,20
372	Trena de metal - 5 m.	Unidade	30	R\$14,75	R\$442,50
373	Trena de fibra - 30 m.	Unidade	05	R\$53,55	R\$267,75



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



374	<u>Trincha 100mm</u>	Unidade	40	R\$13,71	R\$548,40
375	<u>Trincha 4,99", 100mm</u>	Unidade	50	R\$13,71	R\$685,50
376	<u>Trincha 76mm</u>	Unidade	40	R\$12,37	R\$495,00
377	<u>Trincha 76mm x 3"</u>	Unidade	50	R\$12,37	R\$618,75
378	<u>Trincha 1"</u>	Unidade	20	R\$4,27	R\$85,50
379	<u>Trincha 1/2</u>	Unidade	20	R\$2,51	R\$50,20
380	<u>Trincha 2"</u>	Unidade	30	R\$6,98	R\$209,55
381	<u>Trincha 3/4</u>	Unidade	20	R\$2,95	R\$59,00
382	<u>Trincha 300 x 1</u>	Unidade	20	R\$7,09	R\$141,90
383	<u>Trincha 300 x 1/2</u>	Unidade	20	R\$5,80	R\$116,10
384	<u>Trincha 300 x 3/4</u>	Unidade	20	R\$6,13	R\$122,70
385	<u>Válvula de retenção</u>	Unidade	15	R\$63,49	R\$952,35
386	<u>Válvula hidra</u> - Para descarga.	Unidade	15	R\$116,86	R\$1.753,00
387	<u>Válvula para botijão de gás, com mangueira</u>	Unidade	10	R\$40,75	R\$407,56
388	<u>Válvula para tanque</u>	Unidade	20	R\$8,45	R\$169,13
389	<u>Vareta para solda com oxigênio de ferro cobreado de 1,59mm 1/16</u>	Quilograma	20	R\$26,80	R\$536,00
390	<u>Vaso sanitário:</u> - modelo simples; - com parafuso para fixação no piso; - cor branco	Unidade	50	R\$143,24	R\$7.162,25
391	<u>Vassoura de ancinho</u> - Para jardim, de aço e com cabo (Rastelo).	Unidade	25	R\$21,04	R\$526,00
392	<u>Veda rosca</u> - Grande, 18x50.	Unidade	100	R\$11,27	R\$1.127,50
393	<u>Vela de ignição</u> - Para roçadeira STIHL 220.	Unidade	50	R\$33,50	R\$1.675,00
394	<u>Veneno para formiga</u> - Em pó.	Quilograma	10	R\$32,19	R\$321,90
395	<u>Veneno para formiga</u> - Granulado, embalagem de 1Kg.	Embalagem 1 Quilograma	10	R\$38,11	R\$381,15
396	<u>Veneno para formiga</u> - Spray.	Unidade	20	R\$30,00	R\$600,00

O custo estimado da presente licitação é de **R\$689.618,65 (Seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**

Juliana Martins Torres
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.		
PREGÃO PRESENCIAL		061/2017		01/01		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		TEL.:				
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNICIPAL:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:				
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVOS -VO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brazópolis, ____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa _____, CNPJ _____,

com sede na _____.

Brazópolis, ____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brazópolis, ____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 089/2017.
Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2017
Tipo: menor preço por item.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o
nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e
para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na
alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 061/2017 do Município de Brazópolis, Estado
de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ _____

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e
inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000/2017

Em de de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa, com sede a Rua, – Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Presencial nº 061/2017, Processo Licitatório nº 089/2017**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, EPI's, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DOS VALORES:

1.1- Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- 2.1- Os materiais deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
- 2.2- A autorização da aquisição dos materiais será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 2.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;
- 2.4- A entrega dos materiais, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 2.5- Os materiais serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal requisitante ou setor solicitante, nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;
- 2.6- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 2.7- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, cancelando a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.8- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.9- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **03 (três) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.10- Outro prazo (nos casos citados nos subitens **2.8 e 2.9**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à Administração, e desde que devidamente justificado.
- 2.11 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria Municipal de Governo.
- 2.11.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



2.12- As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

2.13- Os interessados, antes de realizarem os serviços, deverão consultar as especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

2.14- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à CONTRATANTE sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

2.15- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos materiais.

2.16- A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município;

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. DOS PREÇOS:

5.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.12.122.0003.2035 - 3.3.90.30.00 Ficha: 108 Fonte: 101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo
02.02.01.12.361.0003.2042 - 3.3.90.30.00 Ficha: 129 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - Material de Consumo
02.02.01.12.365.0003.2048 - 3.3.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 101	Manutenção do Ensino Infantil Municipal - Material de Consumo
02.11.01.04.122.0002.2203 - 3.3.90.30.00 Ficha: 437 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2237 - 3.3.90.30.00 Ficha: 456 Fonte: 100	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município - Material de Consumo
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Fonte: 100	Manutenção das Atividades Limpeza e conservação de Vias Urbanas – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30.00 Ficha: 039 Fonte: 100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



02.06.02.10.122.0007.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha: 215 Fonte: 102	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo
---	---

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

i) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

I- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

II- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

III- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

j) a **CONTRATADA** obriga-se:

I- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Administração junto à Secretaria Municipal de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

V- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.2- A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

7.2.1- Operar como uma organização completa e fornecer materiais de elevada qualidade;

7.2.2- Executar e entregar os materiais no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

7.2.3 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.3- A **CONTRATADA** obriga-se:

7.3.1- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.3.2- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal de Governo, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.3.3- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;

8.2- Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.3- Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;

8.4- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.7- Verificar se os produtos/materiais estão de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal de Governo;

8.8- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.9- Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entregadas dos produtos/materiais;

8.10- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação a cerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a **30 dias**, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

b) Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.2- Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

9.3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

10. DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



10.1- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

10.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

10.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até **05 (cinco) anos**, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

10.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena;

10.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DA RECISÃO CONTRATUAL:

11.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. DO FORO:

12.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

13.3- O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

13.4- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **061/2017**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Brazópolis/MG, de de 2017

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Juliana Martins Torres
Chefe de Gabinete

Empresa Registrada

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO X (Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, Processo Licitatório nº 089/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... dede 2017

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____ CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.